COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR ESCUTAS TELEFÔNICA CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA "VEJA", EDIÇÃO 2022, Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

R E Q U E R I M E N T O (Da CPI – Escutas Telefônicas Clandestinas)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por sessenta dias.

Em reunião ordinária realizada hoje, dia 10 de março de 2009, esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou, com alteração, o Requerimento nº 254/09, em anexo, que solicita a prorrogação do prazo de funcionamento deste órgão técnico, por sessenta dias.

Em conformidade com o que foi deliberado, e nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro seja prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, por sessenta dias, a partir de 16 de março de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito das Escutas Telefônicas Clandestinas/Ilegais demonstrou que o seu objeto de investigação é tão complexo e abrangente, que justificou uma primeira prorrogação. Contudo, verificou-se que o prazo concedido não foi suficiente para a finalização das investigações iniciadas, razão pela qual se fez necessária dilação do seu prazo de funcionamento.

Agora, na iminência da votação do Relatório Final dos trabalhos levados a efeito pela CPIESCUT, torna-se imperiosa a apuração de novos fatos da maior gravidade, diretamente ligados ao objeto de suas investigações.

É que a Comissão recebeu na semana passada material recolhido pela equipe da Polícia Federal que investiga a conduta do delegado Protógenes Queiroz à frente da Operação Satiagraha. Ainda não foi possível a avaliação do material, mas, segundo informações, são 63 fotografias, 932 arquivos de áudio, 26 arquivos de vídeo e 439 documentos em texto.

A estarrecedora notícia que envolve escutas ilegais de comunicações de diversas autoridades do mais alto escalão da República Federativa do Brasil, bem como seu *modus operandi*, não nos dá outra alternativa senão nova prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão,

sob pena de ficarmos jungidos a um relatório que não reflete completamente a realidade investigada, razão pela ora submeto a apreciação dos nobres pares, o presente requerimento de dilação de prazo por mais sessenta dias.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2009.

Deputado MARCELO ITAGIBA Presidente